

Sauvieu

LEI Nº 027/2001 DE 03 DE ABRIL DE 2001

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 15 DA LEI 014/2001 DE 30 DE JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

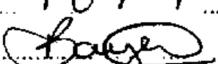
Art. 1º - O § 2º do art. 15 da Lei 014/2001 de 30.01.2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Ficará autorizado ao Poder do Executivo contratar dois enfermeiros para dar viabilidade ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, com salário mensal de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais), onde deverão dispor de total dedicação à implantação e acompanhamento ao PACS e ainda erradicar a carência municipal no sistema de saúde.

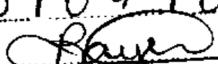
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

Registrado no Livro nº 001
às Folhas 004v
Em 05 104 101

Chefe de Gabinete do Prefeito


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 05 104 101

Chefe de Gabinete do Prefeito